

Decreto nº 419. De 28 de Abril de 1.977.

Wilmar Peres de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o artº 3º da Lei Municipal nº 548 de 28 de Abril de 1.977.

DECRETA.

Artº 1º - Os professores contratados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de abril de 1977, serão remunerados segundo o nível de escolaridade e decorrendo com a lei municipal nº 548 de observada a seguinte escala.

<u>Nível de Escolaridade</u>	<u>Escala Salarial</u>
1º Grau Incompleto	630,00
1º " Completo	720,00
2º " Incompleto	800,00
2º " Completo	900,00

Parágrafo Único: O processo de seleção e análise dos currículos escolares, serão realizados através da Sec. Mun. de Educ. e Cultura, e posteriormente encaminhados para (conclusão) contratação no Gabinete do Prefeito.

Artº 2º - Quando indicado para responder pela Direção de Escola receberá o professor a título de gratificação a parcela mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a fora a remuneração segundo o seu nível de escolaridade;

Artº 3º - Havendo, por força de circunstâncias administrativas, e segundo dispositivos contratuais, professor municipal com carga horária diária dupla, pagar-se-á.

as mesmas mais 50% (cincenta por cento)
pela sua faixa salarial.

Parágrafo único - Não será permitida mais que
uma acumulação de carga horária diária.

Artº 4º - Os professores municipais serão regidos pela
C.R.T. e terão seus contratos de trabalho
por tempo determinado;

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, es-
te decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dama do Garças, 28 de abril de 1977

WPA
Wilmair Feres de Farias
Prefeito Municipal.

Ser. Mun. de Educ. e Cultura.